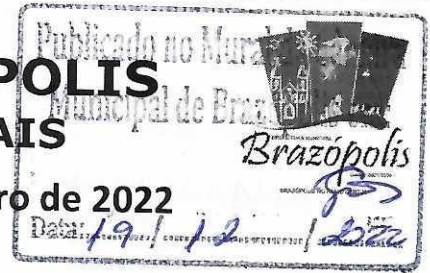




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 041, de 06 de dezembro de 2022



“Autoriza o Poder Executivo a ceder em direito real de uso à empresa Elaine Cristina dos Reis Pinto - ME- Vitória Braz, a área de 473,60 m² e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de direito real de uso, à título gratuito, com cumprimento de condicionantes, a ampliação da área já cedida a empresa Elaine Cristina dos Reis Pinto- ME- Vitória Braz, Lei nº 1267/2019 localizada no galpão situado na Praça Dr. Ataliba de Moraes nº 15, Estação, conforme croqui anexo, 360 m² já ocupados, mais a área de 113,60 m², perfazendo a área total de 473,60 m², que faz parte integrante do presente projeto de lei;

Art. 2º O imóvel é de propriedade do Município de Brazópolis;

Art.3º A área cedida, objeto do presente, destina-se a ampliação de espaço já ocupado pela empresa, para comportar o crescimento, com novos investimentos;

Art.4º A Cessão de Direito Real de Uso, de que trata o Art. 1º desta lei, é pelo prazo de 15 anos, contados a partir da data da concessão anterior, Lei nº 1267/2019.

§ 1º O prazo de que trata o caput, deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, cumpridas as condições ajustadas, à critério da administração pública, com o intento de atender ao interesse público caracterizado através de justificativa que acompanha o projeto de lei;

§2º Transcorrido o prazo que trata o caput, deste artigo, o imóvel retornará ao Município de Brazópolis, incorporando ao próprio municipal as benfeitorias realizadas, sem nenhum ônus para o erário público;

Art.5º Constitui obrigações da cessionária, por força da presente lei:

I-Ampliação da unidade fabril, com a criação de novos postos de trabalho, conforme Carta de intenção;





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



II-Atender a legislação municipal, estadual e federal, com providências previstas na legislação ambiental, junto as autoridades competentes dos entes federados;

III-Utilizar, sempre que possível, os fornecedores e prestadores de serviços sediados em Brazópolis, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;

IV-Contratar mão de obra local, sempre que possível, para o quadro de funcionários da empresa;

V-Manter em funcionamento às atividades fabris, pelo período de 15 anos, a contar da data da promulgação da lei anterior, que ora se revoga, que concede a cessão de real de uso do imóvel;

VI-Ampliar o número de empregos, até atingir aproximadamente os 20 novos postos de trabalho prometido em razão da pretensão de ampliação da produção, com treinamento aos novos funcionários;

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio do município, a área, construções e benfeitorias porventura realizadas, sem indenização ou ressarcimentos pela cessão do imóvel.

Art. 6º Outras condições e encargos deverão constar do competente termo de cessão a ser firmado entre as partes;

Art. 7º Fica dispensado o procedimento licitatório para a presente cessão gratuita de direito real de uso, tendo em vista o relevante caráter de interesse público, de interesse de geração de emprego e renda;

Art. 8º Resolve-se a cessão, antes de seu termo, se a cessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo às benfeitorias que houver realizado no próprio municipal;

Art. 9º Todas as despesas e ônus decorrentes da presente cessão de direito real de uso correrão por conta da cessionária;

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a lei 1267/2019.

Brazópolis, 06 de dezembro de 2022

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br
Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-51





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

Srs. Edis,

Conforme Carta de Intensão anexa ao projeto de lei, a empresa Elaine Cristina dos Reis Pinto - ME, com sede em Brazópolis, na Praça Dr. Ataliba de Moraes, nº 15, Bairro Estação, solicita a ampliação do espaço para comportar o crescimento da empresa, para a contratação de aproximadamente 20 (vinte) novos postos de trabalho.

Presente o interesse público de geração de emprego e renda, conforme disposição do § 1º do Art. 112 da Lei Orgânica Municipal.

A referida empresa vem cumprindo as metas prometidas, com contratação crescente de mão de obra, atingindo os objetivos almejados pela administração pública.

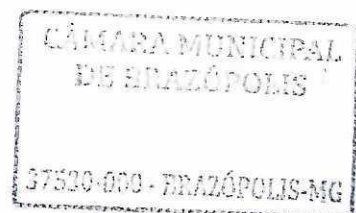
O espaço em questão que fora cedido a empresa "Suave Sustentação", com a desocupação, em razão da extinção da empresa, parte está ocioso, e pode atender a demanda da empresa, com a ampliação do espaço.

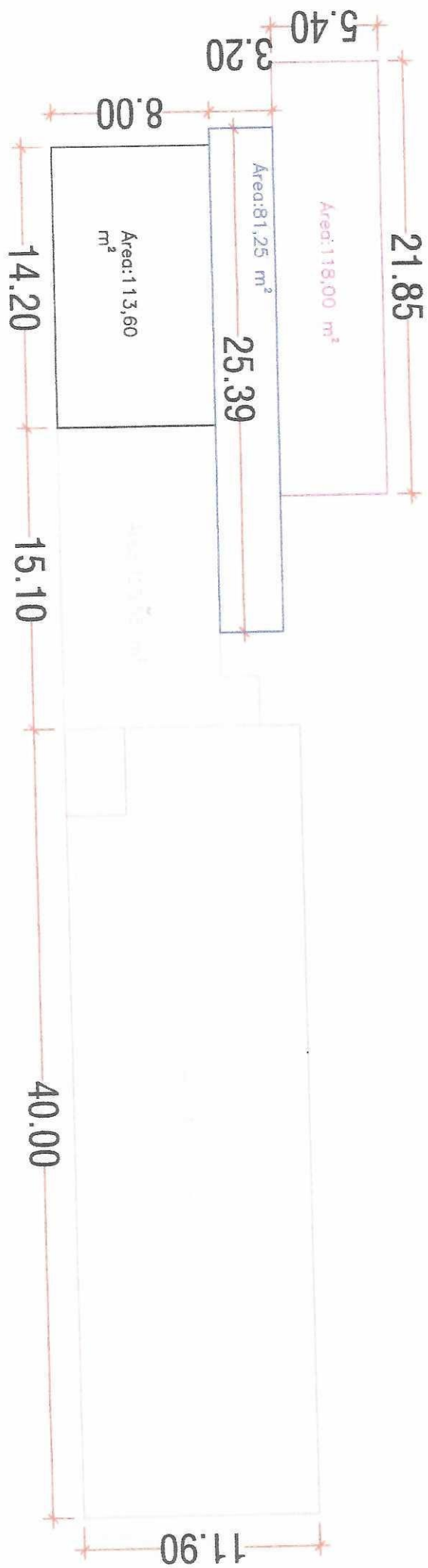
Isto posto, espera que os Srs. Edis, aprovelem o presente projeto de lei em regime de urgência, atendendo aos anseios da população brasopolense.

Brazópolis, 06 de dezembro de 2022

Carlos Alberto Morais

Prefeito Municipal de Brazópolis





CÂMARA MUNICIPAL
 DE BRAZÓPOLIS
 37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

Ofício nº 00011/2022

Assunto: Solicitação Faz

Data: 17/11/2022

Carta de intenção

Exmo Sr. Carlos Alberto Moraes

D/D Prefeito Municipal

Brazópolis/ MG

A Abaixo identificada, **Elaine Cristina dos Reis Pinto**, portadora do CPF 066.072.036-12, solteira, brasileira, Empresaria, residente e domiciliada na Av. Cel. Domingos Rosa , nº 198, bairro Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, titular da empresa **Elaine Cristina dos Reis Pinto-ME**, com sede em Brazópolis – MG, sito na Praça Dr Ataliba de Moraes, nº 15, bairro estação, CEP 37530-000, inscrita no CNPJ 13.508.479/0001-13 e Inscrição Estadual nº 17593760065, vem a presença de V. Ex.^a. para oficialmente formalizar a solicitação da cessão de um espaço no Galpão onde a empresa se encontra localizada.

Nossa solicitação se justifica, vez que pretendemos implementar um projeto de ampliação de nossa produção, e para tanto, faz-se necessário a contratação de 20 (vinte) novos funcionários, bem como treiná-los para o desempenho mais efetivo de suas funções.

Certo da Habitual atenção de V. Ex.^a à solicitação em epigrafe, elevamos protestos de estima e consideração.


Valter Floriano de Oliveira

CPF 837.342.288-92.

Empresário

